

Jorge Viana Galvão – RG. 5.256.154-9  
 Magno Fernandes dos Santos – RG. 33.692.324-7  
 Eliana de Souza Lima – RG. 45.080.993-6  
 José da Cruz da Silva – RG. 27.039.523-4  
**Caberá a Comissão Eleitoral**  
 a) Elaborar o Edital de convocação das eleições;  
 b) Promover a divulgação do processo eleitoral;  
 c) manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos candidatos;

d) Aprovar o material necessário às eleições;  
 e) Elaborar o Regimento Eleitoral;  
 g) Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

h) Apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade – DOC;

i) Registrar o processo eleitoral através de Ata;

Art. 3º Caberá ao Presidente e Secretário da Comissão Eleitoral, em consonância com o Departamento Jurídico da SVMA, apreciar e julgar os recursos apresentados.

Art. 4º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga de conselheiro.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**2010-0.284.478-5 - Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias.** - Indeferimento do Alvará de Execução de Obra Nova (Revogação do TCA nº 216/2015). - I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), e em especial a Manifestação Conclusiva da Câmara de Compensação Ambiental, às fls. 209/209/verso, **REVOGO o despacho autorizatório e o Termo de Compromisso Ambiental nº 261/15**, publicados no Diário Oficial da Cidade de 03 e 24/06/15, páginas 37 e 14, respectivamente, considerando o **INDEFERIMENTO** pela SP-AD/CPDU/SUSL, da solicitação de Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova, nos termos da Lei nº 11.228/92, item 4.1.1 e Decreto 32.329 (uso não conforme), constante às fls. 206 do processo administrativo nº 2010-0.284.478-5. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à sua publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC.

**2014-0.355.108-8 - INSPER – Instituto de Ensino e Pesquisa.** - Solicitação de autorização para manejo de vegetação de porte arbóreo para a construção de um Edifício para Faculdade em imóvel localizado na Rua Quatá, n.ºs 186, 200, 202, 214, 226, 236, 246 e Rua Uberabinha, n.ºs 26, 30, 40, 44, 50, 56, 62, 66 –Vila Olímpia – Jardim Paulista – São Paulo – SP. Contribuintes n.ºs: 299.095.0024-6 / 299.095.0025-4 / 299.095.0026-2 / 299.095.0027-0 / 299.095.0028-9 / 299.095.0029-7 / 299.095.0031-9 / 299.095.0032-7 / 299.095.0033-5 / 299.095.0051-3 / 299.095.0143-9 / 299.095.0144-7. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando os termos do Laudo Técnico Ambiental Modificativo nº 23/DEPAVE/DPA/2015 (fl. 240) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2014-0.355.108-8, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 333/334 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte: 02 árvores exóticas; Corte: 02 árvores nativas; Preservadas: 04 árvores; Plantio interno: 24 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm; Plantio na calçada: 14 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm; Implantação de calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**2015-0.110.071-4 - Piratininga Brooklin Empreendimentos Ltda.** - Solicitação de autorização para manejo de vegetação de porte arbóreo para a construção de um Edifício Residencial em imóvel localizado na Rua Coronel Conrado Silveira Campos, nº 162 x Rua Pássaros e Flores, n.ºs 178 e 192 x Rua João Gomes Malho, n.ºs 34, 44 e 50 – Ibirapuera – São Paulo – SP. Contribuintes n.ºs: 085.439.0001-8 / 085.439.0002-6 / 085.439.0003-4 / 085.439.0014-1 / 085.439.0015-8 / 085.439.0016-6. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando os termos do Parecer Técnico nº 262/DEPAVE/DPA/2015 (fl. 126) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2015-0.110.071-4, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 156/157 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte: 02 árvores exóticas; Corte: 01 árvore nativa; Cadastadas na calçada: 06 árvores; Transplante externo: 01 árvore; Plantio interno: 15 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Plantio na calçada: 06 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Plantio no estacionamento: 03 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Implantação de calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**2015-0.200.025-0 - Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de São Paulo.** - Solicitação de autorização para manejo de vegetação de porte arbóreo para Reforma com acréscimo de área para a construção de Centro de Compras e Hospital em imóvel localizado na Avenida Moreira Guimarães, 699 – Indianópolis – São Paulo – SP. Contribuinte n.º: 045.171.0001-4. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 e no artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, considerando os termos do Parecer Técnico nº 311/DEPAVE/DPA/2015 e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2015-0.200.025-0, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 157/158 dos autos, que adoto como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte: 05 árvores exóticas; Corte: 08 árvores nativas; Remoção: 05 árvores mortas; Cadastadas na calçada: 66 árvores; Preservadas: 28 árvores; Transplante externo: 02 árvores; Plantio interno: 209 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm; Plantio na calçada: 04 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Plantio no estacionamento: 38 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Implantação de calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Execução de Reforma com o devido apostilamento do

TCA. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**2014-0.223.931-5 - Planalto Paulista Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda.** - Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência de construção de Edifício Residencial e Loja em imóvel localizado na Rua Chiper n.ºs 27, 27A, 27-Fundos, 155, 163 x Rua Flandeiras, n.ºs 682 – Vila Olímpia – Jardim Paulista – São Paulo – SP. Contribuinte n.º: 299.059.0129-7 / 299.059.0015-0. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando os termos do Parecer Técnico Modificativo nº 266/DEPAVE/DPA/2014 (fl. 124), da Manifestação Técnica nº 130/DEPAVE/DPA/2015 (fl. 137) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2012-0.160.403-2 e a manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 181/182 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte: 02 árvores exóticas; Corte: 02 árvores nativas; Cadastadas na calçada: 12 árvores; Plantação interna: 21 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Implantação de calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 181/182 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte: 02 árvores exóticas; Corte: 02 árvores nativas; Cadastadas na calçada: 12 árvores; Plantação interna: 21 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Implantação de calçada verde. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**2014-0.264.886-0 - SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.** - Solicitação de autorização para manejo de vegetação de porte arbóreo para Reforma com Aumento de Área e Regularização de Edificação Hospitalar em imóvel localizado na Rua Pedro de Toledo, n.ºs 840 e 844 x Rua Napoleão de Barros, n.ºs 754 e 800 – Saúde – São Paulo – SP. Contribuintes n.ºs: 042.068.0018-9 / 042.068.0052-9 / 042.068.0057-1. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 e no artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, considerando os termos do Parecer Técnico Ambiental Retificado nº 070/DEPAVE/DPA/2015 e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2014-0.264.886-0, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 179/180 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte: 23 Pinus/Eucalyptus/Invasoras; Corte: 02 árvores exóticas; Corte: 01 árvore nativa; Cadastadas na calçada: 03 árvores; Preservação: 07 árvores; Transplante interno: 08 árvores; Plantação interna: 26 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Plantação na calçada: 19 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Entrega ao DEPAVE-2: 327 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm, conforme deliberação contida na Ata da 3.ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 22/01/2015 (fls. 129/130). Implantação de calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**2014-0.136.496-5 - Condômino Edifício Mont D'Or.** - Solicitação de autorização para o manejo arbóreo em decorrência de Pequena reforma em imóvel localizado na Rua Horácio Lafer, 684 – Itaim Bibi – São Paulo – SP. Contribuinte n.º: 299.012.0068-5. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo nº 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando os termos do Laudo de Avaliação Ambiental nº 240/DEPAVE-DPA/2015 e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2014-0.136.496-5, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 156/157 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte: 06 árvores exóticas; Corte: 06 árvores nativas; Preservadas: 04 árvores; Plantio interno: 24 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm; Plantio na calçada: 14 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm; Implantação de calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**2015-0.124.384-1 - Fragoso – Framac Indústria de Máquinas Ltda.** - Solicitação de autorização para manejo de vegetação para a construção de Conjunto Habitacional Vertical em imóvel localizado nas Chácaras n.ºs 12 e 14 da Quadra 12 do Condomínio Santa Maria – Santo Amaro – São Paulo – SP. Contribuinte nº: 181.027.0101-2. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando os termos do Laudo de Avaliação Ambiental nº 76/DEPAVE/DPA/2015 e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2015-0.124.384-1, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a devida compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 131/132 dos autos, que adoto como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte: 03 árvores exóticas; Corte: 01 árvore nativa; Cadastadas na calçada: 02 árvores; Preservação: 15 árvores; Entrega ao DEPAVE-2: 129 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0, conforme determinação contida na Ata da 3.ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 22/01/2015 anexa sob fls. 131 à 133; Plantação interna: 01 muda de espécie nativa do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm; Plantio na Calçada: 03 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm. Implantação de calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**2012-0.160.403-2 - Caayembe Empreendimentos Imobiliários Ltda.** - solicitação de autorização prévia para manejo de vegetação, em decorrência de construção de Conjunto Residencial – HMP, em imóvel localizado na Rua Santa Archelia, s/nº - Lotes 1 a 14, Quadra H, Vila Maracanã, Santo Amaro – São Paulo. Contribuintes: 122.146.0001-8 / 122.146.0002-6 / 122.146.0003-4 / 122.146.0004-2 / 122.146.0005-0 / 122.146.0006-9 / 122.146.0007-7 / 122.146.0008-8

/ 122.146.0009-3 / 122.146.0010-7 / 122.146.0011-5 / 122.146.0012-3 / 122.146.0013-1 / 122.146.0014-1. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando o Parecer Técnico nº 364/DEPAVE/DPA/2015, seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2012-0.160.403-2 e a manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 244/245-verso dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte: 02 árvores exóticas; Corte: 02 árvores nativas; Cadastadas na calçada: 12 árvores; Plantação interna: 21 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Implantação de calçada verde. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental às fls. 181/182 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte: 02 árvores exóticas; Corte: 02 árvores nativas; Cadastadas na calçada: 12 árvores; Plantação interna: 21 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Implantação de calçada verde. III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**2015-0.338.000-5 - PMSP / SVMA** - Emissão de Nota de Empenho para atender a despesas decorrentes do consumo de telefonia fixa interurbana. I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, notadamente as manifestações das Assessorias Financeira e Jurídica deste Gabinete, que acolho e adoto como razões de decidir, com fundamento no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, a devida compensação ambiental e